



# Diário Oficial

## Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA

ANO XXI \* Nº 318  
CABREÚVA 08 de Junho de 2021



**DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS**

PORTARIA Nº 2.995, DE 28 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- GIZELE GIACOMINI CAMILO – RG. nº 288984924 – CNH nº 01768376467/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de maio de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.

**DECRETO Nº 1.314, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Prorroga o prazo disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.312 de 19/05/21 até 14 de junho de 2021 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.312, de 19 de maio de 2021 fase especial de transição (entre as fases vermelha e laranja) de acordo com Plano São Paulo disponível no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp) até 14 de junho de 2021.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais regras contidas no Decreto nº 1.312 de 19 de maio de 2021, Decreto nº 1.305 de 07 de maio de 2021 e demais Decretos municipais referente a fase vermelha e fases emergenciais, salvo disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de maio de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



## CONVITE

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Permanente de Controle Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de discussão do PROJETO DE LEI Nº 018, de 15 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 44 da Lei nº 10257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, a ser realizada na sede do Legislativo Municipal, sita à Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395, Centro, no dia 10 DE JUNHO DE 2021, quinta-feira, a partir das 19h00min (dezenove horas).

Sala das Sessões “Vereador Guerino Malvezzi”, em 31 de maio de 2021.

Vereador VITOR DAVI RICCI CAMARGO  
Presidente da Comissão Permanente de  
Controle Financeiro e Orçamentário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES, MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

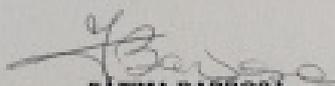
FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES, Motorista da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 28 de maio de 2021, **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 26 de maio de 2021, a partir de 07 de junho de 2021, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de junho de 2021.

  
FÁTIMA BARBOSA  
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

  
BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR  
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 - Centro - Caixa Postal 61 - CEP 13315-000 - Cabreúva - SP



PORTARIA Nº 2.996, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional pela Via não Acadêmica dos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Rede de Ensino de Cabreúva/SP, composta pelas seguintes integrantes:

Titular – Maria Cristina Corazza Marcolino  
Suplente – Sônia Pinto de Souza Silva

Titular – Daniela Furquim do Nascimento  
Suplente – Shirlene de Moraes Vasconcellos

Titular – Karina Ribeiro Pires  
Suplente – Tatiane Corazza Leme

Titular – Karine Afonso Peinado  
Suplente – Urbana Aparecida Missé

Titular – Nívia Mesquita Godói  
Suplente – Maria José Beni Giacomini

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de junho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.997, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- ISABELA MOTA BERION – RG. nº 370553469 – CNH nº 07114772438/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de junho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



## DECRETO Nº 1315, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a possibilidade de instituição do teletrabalho para atividades administrativas, conforme a necessidade de cada setor no Paço Municipal de Cabreúva.

Considerando o aumento do número de servidores, lotados no paço municipal, infectados pelo coronavírus.

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da Covid-19.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o regime de teletrabalho no Paço Municipal para atividades administrativas não essenciais, de acordo com a necessidade, conforme escala de revezamento a ser elaborada pela chefia do respectivo setor, no período de 07/06 a 18/06 de 2021.

Parágrafo Único Considera-se regime de teletrabalho, para os fins deste decreto, aquele em que os servidores públicos cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, com comparecimento presencial obrigatório quando requerido pela chefia imediata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de junho 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



**Diário  
Oficial**  
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA  
ANO 308 - Nº 318  
Cabreúva 08 de Junho de 2021



**Antônio Carlos Mangini**  
Prefeito Municipal

**Julio André Piunti**  
Jornalista Responsável  
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.

Ati  
ce